



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 788, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Dispõe sobre delimitação de perímetro urbano.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 1.980, conforme autógrafo nº 033/80:

Artigo 1º - De acordo com os artigos 9º e 10 de lei nº 430, de 28 de novembro de 1.968, do PLANO DIRETOR FÍSICO DO MUNICÍPIO, fica delimitada como ZONA URBANA no BAIRRO DA SERRINHA, Município de Tabapuã, S.P., a área constante do mapa anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de dezembro de 1.980.

JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretaria